



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.
e-mail: marcos.almeida@sudam.gov.br
Fone: (91) 4008-5611/ Fax: (91) 4008-5666

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ó SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 308, de 23 de novembro de 2015, que fará realizar licitação, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços ó do tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014; pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 8.538/2015; pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; pela IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, IN SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 59004/000464/2016-02

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- **Anexo I: Termo de Referência**
- **Anexo II: Especificações Técnicas**
- **Anexo III: Modelo do termo de recebimento da amostra**
- **Anexo IV: Modelo do termo de análise da amostra**
- **Anexo V: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental**
- **Anexo VI: Modelo de proposta comercial**
- **Anexo VII: Ata de Registro de Preços**
- **Anexo VIII: Minuta de Cláusulas Essenciais**

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 21/02/2017

HORÁRIO: 10:00h (hora de Brasília)

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação dos materiais permanentes está estimada em R\$ 691.999,10 (Seiscentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados e habilitados no SICAF do ramo da atividade relacionada ao abjeto que atenderem à todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos e estiverem credenciados no COMPRASNET para participação deste Pregão Eletrônico, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual ó MEI nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006."

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Concordatárias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam suspensas ou impedidas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Pública Federal nos termos da Lei Nº 8.666/93, e do Decreto nº 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.

4.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

5.2. São participantes os seguintes órgãos:

5.2.1. UASG 160163 - COMANDO DA 8. REGIÃO MILITAR

5.2.2. UASG 160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e na Lei nº 8.666/93.

6.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.1.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Ocorrerá em conformidade com a Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 que dispõe: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do decreto nº 6.204, de 2007."

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.2. O licitante deverá se credenciar no sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.4. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ó SICAF**.

9.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: marcos.almeida@sudam.gov.br.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

12.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, bem como o envio das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que tem o pleno conhecimento dos termos do Edital; que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.3. As licitantes deverão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando que as mesmas serão oportunamente saneadas.

12.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

12.5. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter as especificações do objeto de forma clara, inclusive a marca e fabricante, explicitando que as especificações do objeto contidas na proposta estão vinculadas ao fornecedor registrado.

12.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

12.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.10. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 12.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada no edital.

13. DA PROPOSTA

13.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília ó DF. Se for o de Belém deverá ser mencionado, visto o horário de Verão.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Fabricante;
2. Marca;

13.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

14.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.

15.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

16. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

16.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras previstas neste edital.

16.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

16.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

16.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro.

16.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes e utilizada como um dos critérios de classificação.

16.10. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.11. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado."

17. DA DESCONEXÃO

17.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

18 6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

c) Contiverem vícios ou ilegalidades.

d) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

18.3. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

18.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.7. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação/aquisição e sua exequibilidade, e fará a convocação de amostras para o licitante detentor do melhor lance.

18.9. As condições para apresentação de amostras são aquelas constantes nos itens 6 e 7 do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

18.10. Os licitantes deverão colocar a disposição da Administração todas as condições indispensáveis a realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.11. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio de convocação de anexo solicitado pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a habilitação no certame.

18.12. Caso a compatibilidade com as especificidades demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances.

18.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

18.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

18.12.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o previsto no Termo de Referência:

18.12.3.1. A amostra dos itens: 11, 12, 13 e 57 consistirá em 05 (cinco) unidades de cada item, sendo que será analisada pelo Setor de Almoxarifado, com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sua qualidade;

18.12.3.2. O Setor de Almoxarifado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra;

18.12.3.3. A análise da amostra apresentada consistirá:

18.12.3.3.1. Para os itens 11, 12 e 13:

a) Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do texto abaixo:

Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o Sabiá;
As aves, que aqui gorjeiam,
Não gorjeiam como lá.
Nosso céu tem mais estrelas,
Nossas várzeas têm mais flores,
Nossos bosques têm mais vida,
Nossa vida mais amores.
Em cismar, sozinho, à noite,
Mais prazer eu encontro lá;
Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o Sabiá.
Minha terra tem primores,
Que tais não encontro eu cá;
Em cismar ó sozinho, à noite ó
Mais prazer eu encontro lá;
Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o Sabiá.
Não permita Deus que eu morra,
Sem que eu volte para lá;
Sem que disfrute os primores
Que não encontro por cá;
Sem qu'inda aviste as palmeiras,
Onde canta o Sabiá.ö

b) Se alguma unidade da amostra apresentar falhas durante as reproduções do texto, a amostra será considerada reprovada;

18.12.3.3.2. Para o item 57:

a) Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do mesmo texto exposto no subitem anterior;

a.1) Após cada reprodução do texto, a ponta será quebrada e apontada para a seguinte reprodução;

b) Se alguma unidade da amostra apresentar ponta quebradiça, soltar farpas ou apresentar qualquer outra falha durante as reproduções do texto, a amostra será considerada reprovada;

18.12.3.4. Quanto à amostra dos demais itens, a Unidade Técnica requisitante poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, para avaliação técnica;

18.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

18.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

18.16. Também deverão ser observadas as demais disposições previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, para a apresentação de amostras para os itens deste certame.

18.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

18.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

18.20. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

19 ó DA HABILITAÇÃO

19.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas ó CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

19.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

19.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

19.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

19.1.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores ó SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

19.2.1. Documentação relativa:

I - À habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual ó MEI: Certificado de Microempreendedor Individual ó CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada ó EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ó DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - À **qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III - À **qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso algum dos índices de liquidez geral, liquidez corrente ou solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1, será solicitada a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial ou demonstrações do último exercício social;

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (matriz), dentro do prazo de validade;

IV ó À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123. de 2006. estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ó FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade, e
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - d.1) A referida certidão será expedida através de consulta ao [sítio www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação.

Parágrafo Primeiro: A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III (exceto letra ðö) e IV (exceto letra ðö) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Vó Do Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade:

a) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo V.

19.2.2. Os documentos exigidos para habilitação parcial que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via **comprasnet**, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico.

19.2.3. Para os itens cujos valores estejam dentro do limite de Dispensa de Licitação em razão do valor, ou seja, R\$ 8.000,00, as documentações de habilitação exigidas serão as seguintes:

a) Habilitação jurídica, considerando o disposto no Parágrafo Primeiro, Inc. IV, subitem 19.2.1 do Edital ;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e a CNDT.

19.2.4. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser o licitante optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração de Menor

19.2.4.1. As declarações constantes no subitem 19.2.4, letras ã,ä,ö e õ, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista neste Edital.

19.3. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

19.3.1. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.4. Em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, que alterou o § 1º do art. 43, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

19.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.7. Em até 5 (**cinco**) **dias úteis**, após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

19.8. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

19.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.9. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

19.10. Os documentos relativos à habilitação que forem emitidos pelo licitante deverão estar assinados pelo representante legal do licitante, com poderes para o exercício da representação, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, ou por seu procurador devidamente habilitado, na forma do seu Contrato/Estatuto Social e suas alterações, devendo ser anexada cópias do Contrato/Estatuto Social e da sua última alteração e, ainda, das alterações que digam respeito à representação legal e à nomeação de procuradores do licitante, podendo ser apresentado o Contrato/Estatuto Social consolidado, bem como a procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

19.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

20 6 DO RECURSO.

20.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de no mínimo 30 minutos e não superior a 72 horas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios;

20.3. Ao entrar na fase de habilitação, a partir da habilitação do fornecedor no primeiro item, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, a cada item habilitado os fornecedores poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer. Quando o pregoeiro habilitar o último item, o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

20.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, a SUDAM poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

25. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de cláusulas essenciais.

26. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

26.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de cláusulas essenciais, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

26.2. O órgão convocará o fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

26.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

26.4. Previamente à formalização do contrato, A SSUDAM realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

26.5. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, ou na manutenção nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos ou apresentar as certidões ou documentos válidos.

26.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

27. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no **Decreto nº 7.892/13**.

27.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, observado o contraditório e ampla defesa.

27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea ôdo do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

27.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

27.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

28.1. A solicitação da Empresa para seu cancelamento de seu registro deverá ser formulada com antecedência de (30) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido e de acordo com o Decreto nº 7.892/13, alterado pelo **Decreto nº 8.250/2014**.

28.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

28.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.3.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.4.1 por razão de interesse público; ou

28.4.2 a pedido do fornecedor.

28.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SUDAM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

28.6. A solicitação da Empresa para o cancelamento de seu registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

29- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

30. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

30.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

31.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no DOU.

32. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

32.1. Os produtos deverão ser entregues no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM ó Trav. Antônio Baena, Nº 1113, ó Belém-PA, no horário das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta feira.

32.2. As condições para fornecimento, entrega e recebimento dos materiais estão dispostas nos itens 09,10,11 e 12 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. A fiscalização caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado, o qual se incumbirá do recebimento dos bens, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

34.1. São aquelas constantes no item 13 do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. São aquelas constantes no item 14 do Anexo I deste Edital, como se aqui estivessem transcritas.

36. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

36.1. A garantia dos bens será de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

37. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

37.1. A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

37.1.1. No caso de pagamentos inferiores a R\$ 8.000,00, os mesmos deverão ser feitos em até 5 dias úteis, nos termos do §3º do art.5º da Lei 8666/93.

37.2. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

37.3. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

37.3.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

37.3.2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

37.4. O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

37.5. Previamente a cada pagamento a Administração consultar o SICAF, cabendo à contratante a verificação mediante consulta on-line, imprimindo e juntando aos autos seu resultado, conforme estabelece o Art. 3º, §1º da IN Nº 02/10-SLTI/MPOG, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

37.6. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

37.7. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

37.8. Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

1. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.
2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

37.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 10 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

37.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

37.9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SUDAM.

37.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

37.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

37.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

38. DAS SANÇÕES

38.1. Consoante o disposto no Decreto nº 5450/05, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará:

a) impedida de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa;

b) será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais;

38.2. A contratada, ainda, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

38.3. Caso a contratada não entregue os bens e materiais no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, o objeto contratado poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Instrumento;

38.4. Uma vez iniciada a execução do contrato, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 3% (três por cento). Após o 10º dia, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato;

38.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, a multa será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

38.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial nas hipóteses previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, após a concessão de contraditório e ampla defesa. No caso de não recolhimento do valor da multa, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º, do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

39. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

39.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.

39.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

39.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

39.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

39.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

39.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio www.comprasnet.gov.br

39.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

39.11. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

Belém, 31 de Janeiro de 2017.

Marcos Rodrigues de Almeida
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS ó MATERIAL DE EXPEDIENTE

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, para uso da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do edital e do Comprasnet, prevalecerão as do edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do pregão Eletrônico; e subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade de aquisições frequentes do objeto a ser licitado.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência são de uso regular da SUDAM e são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório de suas atividades, principalmente por serem materiais consumidos diariamente.

3.2. As quantidades foram baseadas no consumo interno ocorrido durante o ano de 2015, conforme informações obtidas através do sistema GESPRO.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010

4.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR ó 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ó INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital; e

4.1.6. Selecionada a proposta, antes da assinatura da Ata, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SUDAM poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante.

5. PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os preços unitário e total do item, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais;

5.3. A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

5.3.1. A SUDAM poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra;

5.3.2. A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 5.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela SUDAM;

5.4. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

5.4.1. Prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.4.2. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

5.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do qual esteja participando ou as que desatendam às exigências deste edital;

5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

5.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar em campo próprio do sistema;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei;

5.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.10.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.10.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

5.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;

5.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

5.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. AMOSTRAS

6.1. A apresentação da amostra do item cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo a licitante vencedora, na fase de lances, apresentar amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances.

6.1.1. A amostra dos itens: 11, 12, 13 e 57 consistirá em 05 (cinco) unidades de cada item;

6.1.2. Quanto à amostra dos demais itens, a Unidade Técnica requisitante poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, para avaliação técnica;

6.2. Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência;

6.3. A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDAM, localizado na Travessa Antônio Baena nº 1113, Bairro do Marco, CEP.: 66093-020, Belém/Pará, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h. Telefones para contato: (91) 4008-5666;

6.4. A amostra deverá ser identificada com o número do item, descrição resumida do material, nome da empresa e número da licitação;

6.5. O recebimento da amostra será efetuado pelo Almoxarifado, mediante Termo de Recebimento de Amostra (Anexo II deste Termo de Referência);

6.6. Caso a licitante vencedora do item não apresente a amostra no prazo estipulado, será desclassificada do certame, e será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

6.7. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições;

6.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder da SUDAM até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

6.9. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

6.10. Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado no item 6.1, providenciar o envio da amostra por qualquer outro meio.

7. DA ANÁLISE DA AMOSTRA DOS ITENS 11, 12, 13 e 57

7.1. A amostra contendo as 05 (cinco) unidades de cada item será analisada pelo Setor de Almoxarifado, com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sua qualidade;

7.2. O Setor de Almoxarifado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra;

7.3. A análise da amostra apresentada consistirá:

7.3.1. Para os itens 11, 12 e 13:

a) Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do texto abaixo:

Minha terra tem palmeiras,

Onde canta o Sabiá;

As aves, que aqui gorjeiam,

Não gorjeiam como lá.

Nosso céu tem mais estrelas,

Nossas várzeas têm mais flores,

Nossos bosques têm mais vida,

Nossa vida mais amores.

*Em cismar, sozinho, à noite,
Mais prazer eu encontro lá;
Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o Sabiá.
Minha terra tem primores,
Que tais não encontro eu cá;
Em cismar ó sozinho, à noite ó
Mais prazer eu encontro lá;
Minha terra tem palmeiras,
Onde canta o Sabiá.
Não permita Deus que eu morra,
Sem que eu volte para lá;
Sem que disfrute os primores
Que não encontro por cá;
Sem qu'inda aviste as palmeiras,
Onde canta o Sabiá.ö*

b) Se alguma unidade da amostra apresentar falhas durante as reproduções do texto, a amostra será considerada reprovada;

7.3.2. Para o item 57:

a) Cada unidade da amostra será utilizada para 10 (dez) reproduções do mesmo texto exposto no subitem anterior;

a.1) Após cada reprodução do texto, a ponta será quebrada e apontada para a seguinte reprodução;

b) Se alguma unidade da amostra apresentar ponta quebradiça, soltar farpas ou apresentar qualquer outra falha durante as reproduções do texto, a amostra será considerada reprovada;

7.4. A aceitação, ou rejeição, da amostra será efetuada pelo Setor de Almoarifado, mediante Termo de Análise de Amostra (Anexo III deste Termo de Referência);

7.5. Caso seja reprovada a amostra de qualquer um dos itens, a licitante será desclassificada do certame, e será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

7.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções previstas em Edital;

7.7. A amostra dos itens não será restituída à licitante vencedora, sendo retida para fins de comparação com o material entregue a esta SUDAM.

8. GARANTIAS DOS MATERIAIS

8.1. O prazo mínimo de validade/garantia dos materiais é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela Contratante, ou o oferecido pelo fabricante, se maior.

8.1.1. A garantia consiste nas obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 ó Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas no Edital.

8.2. Durante o período de validade/garantia os materiais que apresentarem defeito ou funcionamento irregular deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias.

8.3. Em caso de danos ou vícios ocultos, impossíveis de serem observados pela Contratante, os materiais serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias. A contagem do prazo de validade/garantia reiniciará a partir do recebimento desses materiais.

9. FORNECIMENTO E ENTREGA

9.1. Prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

9.2. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo quando verificada a ocorrência de pelo menos uma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação da contratada, aprovada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia;

9.2.1 Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9.3. A Nota de Empenho poderá ser enviada por e-mail com confirmação de recebimento, entregue pessoalmente por servidor qualificado do Órgão ou recebido por representante da empresa junto ao Órgão;

9.4. Fornecer os materiais cotados incluindo todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.5. Os materiais deverão ser entregues no serviço de Almoxarifado no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM ó Tv. Antônio Baena, 1113, Bloco E, bairro do Marco ó Belém-PA, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

10. NORMAS

10.1. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela empresa vencedora, o que estabelecem:

a) As normas e regulamentações do ÓRGÃO;

b) As Especificações dos produtos;

c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

d) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

11. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da SUDAM para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Almoxarifado da SUDAM, contados a partir do prazo estabelecido na letra anterior, onde após a verificação da qualidade do material, será procedido o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

c) Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, consignando as desconformidades. Nesta hipótese, todo o item será rejeitado.

d) Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

e) O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas posteriormente.

f) Os materiais recusados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, quando será realizado, novamente, todo o procedimento de recebimento.

g) Os custos da substituição dos materiais recusados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

h) Todos os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM ó Tv. Antônio Baena, 1113, Bloco E, bairro do Marco ó Belém-PA, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

i) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital confrontada, também, com a amostra e com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da amostra apresentada ou informada na Proposta de Preços da empresa vencedora;

j) Por ocasião do recebimento será verificada a observância das demais condições previstas neste Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Embalagem

a) Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

b) As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na SUDAM;

c) O Serviço de Almoxarifado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.);

12.2. Transporte:

A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

13.1. Obrigações Gerais:

13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Contrato;

13.1.2. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

13.1.3. Repor, no prazo máximo de 05(cinco) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

13.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente ao objeto do contrato;

13.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

13.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº: 8.666/93.

13.2. Obrigações operacionais:

13.2.1. Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

13.2.2. As empresas vencedoras deverão efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2.3. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo a substituição de toda remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;

13.2.4. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.2.5. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

14.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela contratada;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.5. A Contratante realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Consoante o disposto no Decreto nº 5450/05, a contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará:

a) impedida de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa;

b) será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais;

16.2. A contratada, ainda, ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.3. Caso a contratada não entregue os bens e materiais no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, o objeto contratado poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Instrumento;

16.4. Uma vez iniciada a execução do contrato, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 3% (três por cento). Após o 10º dia, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato;

16.5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, a multa será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

16.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial nas hipóteses previstas nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, após a concessão de contraditório e ampla defesa. No caso de não recolhimento do valor da multa, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus

a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º, do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

17.2. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no DOU.

17.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o Aceite Definitivo e registro de recebimento da Nota Fiscal correspondente.

Belém, 12/01/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS								
ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADES			QTD. TOTAL	UNID	Valor Unit.	Valor global
		SUDAM	Comando da 8ª Região Militar.	Base de Administr. e Apoio (CMN)				
1	Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 35cm, largura 25 cm, altura 4cm	50	50	100	200	unid.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	Bandeja expediente, dupla, material acrílico, cor fumê, comprimento 35cm, largura 25 cm, altura 4cm	50	50	100	200	unid.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
3	Bateria Recarregável, tensão 9volts, sistema eletroquímico alcalina	10	10	100	120	unid.	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
4	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1 cm, tamanho 76x76, bloco com 100 folhas	100	100	400	600	unid.	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
5	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1cm, tamanho 38x 50, bloco com 100 folhas	120	100	500	720	und.	R\$ 4,95	R\$ 3.564,00
6	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1 cm, tamanho 76x102, bloco com 100 folhas	100	100	500	700	und.	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
7	Borracha apagadora, material plástica, cor branca, com capa protetora, embalagem com no máximo 2 unidades	40	40	500	580	und.	R\$ 4,73	R\$ 2.743,40
8	Cadeado, latão maciço, haste em aço inox, cor amarela, altura do corpo 30mm, largura 30mm, haste 30mm, nº30	40	40	100	180	unid.	R\$ 29,50	R\$ 5.310,00
9	Cadeado, latão maciço, haste em aço inox, cor amarela, altura do corpo+haste=80mm, largura 50mm, nº50	20	20	100	140	und.	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
10	Caneta hidrográfica, plástica com ponta de feltro, escrita fina, cor azul, aplicação CD/DVD	30	20	200	250	und.	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
11	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (cristal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em	800	500	1500	2800	und.	R\$ 3,00	R\$ 8.400,00

	capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita média; cor AZUL; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.							
12	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (cristal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita média; cor PRETA; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	500	500	1000	2000	und.	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
13	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (cristal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita média; cor VERMELHA; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	100	100	1000	1200	und.	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
14	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor laranja	60	50	1000	1110	unid.	R\$ 3,90	R\$ 4.329,00
15	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor amarela	100	80	1000	1180	und.	R\$ 1,41	R\$ 1.663,80
16	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor verde	100	80	800	980	und.	R\$ 4,60	R\$ 4.508,00
17	Caneta tipo corretiva com ponta metálica, material a base água, secagem rápida, aplicação papel	40	30	100	170	und.	R\$ 9,44	R\$ 1.604,80

31	Disco Compacto, gravável DVD-R, capacidade rom 4,7 Gb, velocidade 16x	200	150	500	850	und.	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00
32	Disco Compacto, capacidade CD ROM 700 mb, tempo de duração 80min, CD-R, não regravável, velocidade gravação 48x, embalagem retangular plástico-acrílico	400	300	500	1200	und.	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00
33	CD-RW, velocidade de gravação 4x, gravável e regravável, memória de 2mb	200	200	500	900	unid.	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
34	Elástico tipo liga, cor amarela, tamanho 18cm, aplicação organização material de expediente, pacote com 100gramas	20	20	100	140	pct.	R\$ 5,44	R\$ 761,60
35	Envelope material papel alcalino, gramatura 90 g/m2, tipo officio, comprimento 229mm, cor branca, sem timbre, largura 114m	800	600	5000	6400	und.	R\$ 0,24	R\$ 1.536,00
36	Envelope, papel kraft, 360 x 260mm, 90 g/m2, saco comum, sem impressão	800	600	5000	6400	und.	R\$ 0,39	R\$ 2.496,00
37	Envelope, papel ofset, gramatura 90g/m2, 250mmx176mm, cor branca	400	400	5000	5800	und.	R\$ 0,38	R\$ 2.204,00
38	Envelope papel kraft, gramatura 90g/m2, tipo saco comum, comprimento 410mm, largura 310mm	200	200	5000	5400	und.	R\$ 0,59	R\$ 3.186,00
39	Envelope para CD/DVD, material papel, gramatura 75g/m2, visor redondo em plástico transparente, comprimento 130mm, largura 125mm	500	300	5000	5800	und.	R\$ 0,48	R\$ 2.784,00
40	Estilete, tipo largo, retrátil, corpo plástico, comprimento da lâmina 18mm	60	50	500	610	und.	R\$ 6,03	R\$ 3.678,30
41	Extrator de grampos, tipo espátula, aço galvanizado, comprimento 150mm, largura 15mm	40	40	500	580	und.	R\$ 1,43	R\$ 829,40
42	Filtro de linha, tensão 127/220v, corrente máxima de 15A, 6 tomadas, porta fusível com uma unidade de segurança, chave iluminada on/off	60	60	200	320	und.	R\$ 38,60	R\$ 12.352,00
43	Fio de algodão, quantidade de 8 fios torcidos, cru, na cor branca, rolo com 250 gramas	40	40	300	380	unid.	R\$ 7,00	R\$ 2.660,00
44	Fita adesiva crepe, monoface, largura 32mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso	50	50	600	700	und.	R\$ 5,40	R\$ 3.780,00
45	Fita adesiva crepe, monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso	50	50	600	700	und.	R\$ 7,55	R\$ 5.285,00
46	Fita adesiva marrom, material polipropileno, comprimento 50m, largura	80	60	600	740	unid.	R\$ 5,98	R\$ 4.425,20

	50mm,							
47	Fita adesiva, polipropileno, monoface, largura 12mm, comprimento 50m, multiuso, transparente.	40	40	600	680	und.	R\$ 3,79	R\$ 2.577,20
48	Fita adesiva, celofane transparente, monoface, largura 19mm, comprimento 50m, incolor, aplicação multiuso.	40	40	600	680	und.	R\$ 4,49	R\$ 3.053,20
49	Fita adesiva, celofane transparente, monoface, largura 12mm, comprimento 30m, incolor, aplicação multiuso.	40	40	600	680	unid.	R\$ 4,79	R\$ 3.257,20
50	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1L, formato cilíndrico, características adicionais tampa rosqueada, serve sem destampar, corpo canelado	50	40	120	210	und.	R\$ 30,12	R\$ 6.325,20
51	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, característica adicional base de borracha	80	60	200	340	und.	R\$ 24,00	R\$ 8.160,00
52	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 26/6, caixa com 1000 unidades	100	100	1000	1200	cx	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
53	Grampo trançado nº1, material galvanizado, caixa com 12 unidades	40	40	1000	1080	cx	R\$ 2,55	R\$ 2.754,00
54	Grampo trançado nº2, material galvanizado, caixa com 50 unidades	40	40	1000	1080	cx	R\$ 8,66	R\$ 9.352,80
55	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,9mm	50	30	300	380	und.	R\$ 14,90	R\$ 5.662,00
56	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,7mm	50	40	300	390	unid.	R\$ 12,90	R\$ 5.031,00
57	Lápis preto, em madeira, dureza carga HB nº2, carga grafite, características adicionais com borracha apagadora	800	500	2000	3300	und.	R\$ 3,20	R\$ 10.560,00
58	Livro ata, capa dura, material papel sulfite, numerado, pautado, 100 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, largura 210mm.	20	20	200	240	unid.	R\$ 13,25	R\$ 3.180,00
59	Livro ata, capa dura, material papel sulfite, numerado, pautado, 200 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, largura 210mm.	20	20	200	240	unid.	R\$ 21,60	R\$ 5.184,00
60	Livro Protocolo, material papel off set, 104 folhas, comprimento 216mm, largura 153mm, capa dura, folhas numeradas	30	30	200	260	unid.	R\$ 17,80	R\$ 4.628,00

61	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó, caixa com 100 unidades	500	400	2000	2900	unid.	R\$ 0,63	R\$ 1.827,00
62	Máscara descartável, tipo cirúrgica, material não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, clip nasal.	100	100	5000	5200	unid.	R\$ 0,50	R\$ 2.600,00
63	Mina grafite, grafite, diâmetro 0,7 dureza 2b, tubos com 12 unidades	20	20	200	240	tb.	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40
64	Molha dedos, base e tampa plásticas, carga com creme atóxico, validade da carga 2 anos no mínimo	10	10	200	220	unid.	R\$ 7,35	R\$ 1.617,00
65	Pasta arquivo, material plástico, Tipo L, largura 230mm, altura 335mm, transparente, cores variadas.	500	400	1000	1900	und.	R\$ 1,69	R\$ 3.211,00
66	Pasta catálogo, material plástico, largura 240mm, altura 330mm, 4 furos, 50 envelopes plásticos	20	20	1000	1040	unid.	R\$ 21,70	R\$ 22.568,00
67	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 20mm, cores variadas	100	100	1000	1200	und.	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00
68	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 40mm, cores variadas	80	80	1000	1160	und.	R\$ 12,16	R\$ 14.105,60
69	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 60mm, cores variadas	40	40	1000	1080	und.	R\$ 9,67	R\$ 10.443,60
70	Pasta arquivo sanfonada, material plástico transparente, largura 260mm, altura 387mm, lombada 35mm, 12 divisórias internas, cores variadas	20	20		40	unid.	R\$ 19,90	R\$ 796,00
71	Pasta arquivo, tipo suspensa, material plástico, com hastes já colocadas, prendedor interno plástico, dimensões 360mmx245mm, espessura 0,25mm, etiqueta e visor para identificação	80	80	1000	1160	unid.	R\$ 6,55	R\$ 7.598,00
72	Papael A4, Reciclado, cor branca, comprimento 297mm, largura 210mm,	400	400	4000	4800	rs	R\$ 26,00	R\$ 124.800,00

	aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m2, cor branca							
73	Papel A4, material alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato de tinta	1000	1000	1000	3000	rs	R\$ 22,10	R\$ 66.300,00
74	Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	40	40	300	380	und.	R\$ 35,90	R\$ 13.642,00
75	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão 1,5v, não recarregável, embalagem com no máximo 2 unidades	100	80	300	480	unid.	R\$ 3,99	R\$ 1.915,20
76	Pilha alcalina, recarregável, tamanho AA, sistema eletroquímico NI-MH, capacidade 2600 MAH, tensão 1,2, embalagem com no máximo 2 unidades	20	20	200	240	unid.	R\$ 18,65	R\$ 4.476,00
77	Pilha, tamanho pequena, modelo AAA, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável	400	200	500	1100	und.	R\$ 4,40	R\$ 4.840,00
78	Pilha recarregável, composição NIMH, modelo AAA, tensão 1,2 V, capacidade corrente 2.300 MAH	40	40	500	580	und.	R\$ 11,66	R\$ 6.762,80
79	Porta-caneta, material acrílico, largura 230mm, altura 100mm, aplicação escritório, com 3 divisões	80	60	500	640	und.	R\$ 19,57	R\$ 12.524,80
80	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233mm, largura 320mm, espessura 3mm, cor fumê, prendedor niquelado	40	40	500	580	unid.	R\$ 18,50	R\$ 10.730,00
81	Registrador AZ, lombo estreito com 50mm, forração em pvc, comprimento 350mm, largura 280mm, porta etiqueta, características adicionais: prendedor de papel, olhal, rado e cantoneira niquelados	100	80	1000	1180	unid.	R\$ 21,98	R\$ 25.936,40
82	Registrador AZ, lombo largo com 70mm, forração em pvc, comprimento 350mm, largura 280mm, porta etiqueta, características adicionais: prendedor de papel, olhal, rado e cantoneira niquelados	100	80	1000	1180	unid.	R\$ 21,98	R\$ 25.936,40
83	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, material flexível, cor incolor, transmitância transparente	50	50	500	600	und.	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
84	Saco plástico liso, tipo envelope, 4 furos, espessura	200	200	5000	5400	und.	R\$ 0,47	R\$ 2.538,00

	0,15 micra, comprimento 32cm, largura 24cm, transparente							
85	Suporte grande para fita adesiva, lâmina de aço inox com corte a laser, corpo injetado em poliestireno, base anti-derrapante, acoplamento de fitas com diâmetros de 1" a 3"	20	20	800	840	unid.	R\$ 25,16	R\$ 21.134,40
86	Tesoura, material aço inox, comprimento 17 cm, cabo anatômico	60	50	300	410	unid.	R\$ 10,56	R\$ 4.329,60
87	Xícara para café, material porcelana, capacidade 80ml, com pires	100	80	600	780	und.	R\$ 14,17	R\$ 11.052,60
							Total	R\$ 691.999,10

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017

1.1 Recebemos da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, amostra do produto cotado conforme discriminado:

Número do Pregão	Especificação do Material (marca / modelo)	Unidade de Medida	Quantidade

Belém/Pa, __ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ALMOXARIFADO

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2017

1.1 Declaramos que a amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **atende** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, **aprovada**.

OU

1.1 Declaramos que a amostra entregue pela empresa _____, CNPJ _____, **não atende** às especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo considerada, portanto, **reprovada**.

Belém/Pa, __ de _____ de 2017

CARIMBRO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ALMOXARIFADO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº. 01/2017
Processo nº 59004/00464/2016-02

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2016, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL								
ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADES			QTD. TOTAL	UNID	Valor Unit.	Valor global
		SUDAM	Comando da 8ª Região Militar.	Base de Administr. e Apoio (CMN)				
1	Bandeja expediente, material acrílico, cor fumê, comprimento 35cm, largura 25 cm, altura 4cm	50	50	100	200	unid.		
2	Bandeja expediente, dupla, material acrílico, cor fumê, comprimento 35cm, largura 25 cm, altura 4cm	50	50	100	200	unid.		
3	Bateria Recarregável, tensão 9volts, sistema eletroquímico alcalina	10	10	100	120	unid.		
4	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1 cm, tamanho 76x76, bloco com 100 folhas	100	100	400	600	unid.		
5	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1cm, tamanho 38x50, bloco com 100 folhas	120	100	500	720	und.		
6	Bloco para recado, material papel, cor amarela, auto-adesivo com 1 cm, tamanho 76x102, bloco com 100 folhas	100	100	500	700	und.		
7	Borracha apagadora, material plástica, cor branca, com capa protetora, embalagem com no máximo 2 unidades	40	40	500	580	und.		
8	Cadeado, latão maçoço, haste em aço inox, cor amarela, altura do corpo 30mm, largura 30mm, haste 30mm, nº30	40	40	100	180	unid.		
9	Cadeado, latão maçoço, haste em aço inox, cor amarela, altura do corpo+haste=80mm, largura 50mm, nº50	20	20	100	140	und.		
10	Caneta hidrográfica, plástica com ponta de feltro, escrita fina, cor azul, aplicação CD/DVD	30	20	200	250	und.		
11	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (crystal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da	800	500	1500	2800	und.		

	caneta; ponta de escrita media; cor AZUL; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.							
12	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (cristal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita media; cor PRETA; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	500	500	1000	2000	und.		
13	Caneta esferográfica corpo em poliestireno (PS); com orifício lateral; transparente (cristal); tampa da caneta destacável, com clipe para fixação, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de latão; suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; ponta de escrita media; cor VERMELHA; a validade deverá vir impressa na embalagem; validade restante mínima, na entrega, de 12 meses.	100	100	1000	1200	und.		
14	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor laranja	60	50	1000	1110	unid.		
15	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor amarela	100	80	1000	1180	und.		
16	Caneta marca texto, material plástico, fluorescente, cor verde	100	80	800	980	und.		
17	Caneta tipo corretiva com ponta metálica, material a base água, secagem rápida, aplicação papel	40	30	100	170	und.		
18	Carregador bateria portátil, velocidade carga rápida, tensão 110/220v, capacidade 2 pilhas tipo AA e AAA	20	20	20	60	unid.		
19	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, em metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	80	80	600	760	und.		

20	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, em metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	80	80	600	760	cx		
21	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades	80	80	600	760	cx		
22	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 5, em metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	30	30	600	660	cx.		
23	Cola PVA, peso 40g, secagem rápida, atóxica, tipo líquida, aplicação papel e madeira	50	50	300	400	und.		
24	Cola branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão	50	50	300	400	und.		
25	Cola a base água, cor branca, aplicação papel e madeira, tipo líquida, embalagem de 1 litro	20	20	300	340	Lt		
26	Copo de vidro, tipo taça, capacidade 200ml, diâmetro da boca 65mm, altura 110mm, incolor, uso água/suco/refrigerante, superfície lisa, parede fina	800	500	600	1900	und.		
27	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 50ml para café, não tóxico, norma ABNT NBR 14865, cor branco, pacote com 100 copos	1000	1000	2000	4000	ct		
28	Copo descartável, material polipropileno, capacidade 200ml para água, não tóxico, peso mínimo 3,2g, norma ABNT NBR 14865, cor branco, pacote com 100 copos	1000	1000	2000	4000	ct		
29	Corretivo líquido, apresentação frasco com pincel, volume 18ml, material a base água, secagem rápida	40	30	200	270	und.		
30	Disco Compacto, regravável DVD-RW, monoface, capacidade rom 4,7 Gb, suporte de gravação 1x - 4x, duração 120 min, gravável e regravável	100	100	500	700	und.		
31	Disco Compacto, gravável DVD-R, capacidade rom 4,7 Gb, velocidade 16x	200	150	500	850	und.		
32	Disco Compacto, capacidade CD ROM 700 mb, tempo de duração 80min, CD-R, não regravável, velocidade gravação 48x, embalagem retangular plástico-acrílico	400	300	500	1200	und.		
33	CD-RW, velocidade de gravação 4x, gravável e regravável, memória de 2mb	200	200	500	900	unid.		
34	Elástico tipo liga, cor amarela, tamanho 18cm, aplicação organização material de expediente, pacote com	20	20	100	140	pct.		

	100gramas							
35	Envelope material papel alcalino, gramatura 90 g/m2, tipo officio, comprimento 229mm, cor branca, sem timbre, largura 114m	800	600	5000	6400	und.		
36	Envelope, papel kraft, 360 x 260mm, 90 g/m2, saco comum, sem impressão	800	600	5000	6400	und.		
37	Envelope, papel ofset, gramatura 90g/m2, 250mmx176mm, cor branca	400	400	5000	5800	und.		
38	Envelope papel kraft, gramatura 90g/m2, tipo saco comum, comprimento 410mm, largura 310mm	200	200	5000	5400	und.		
39	Envelope para CD/DVD, material papel, gramatura 75g/m2, visor redondo em plástico transparente, comprimento 130mm, largura 125mm	500	300	5000	5800	und.		
40	Estilete, tipo largo, retrátil, corpo plástico, comprimento da lâmina 18mm	60	50	500	610	und.		
41	Extrator de grampos, tipo espátula, aço galvanizado, comprimento 150mm, largura 15mm	40	40	500	580	und.		
42	Filtro de linha, tensão 127/220v, corrente máxima de 15A, 6 tomadas, porta fusível com uma unidade de segurança, chave iluminada on/off	60	60	200	320	und.		
43	Fio de algodão, quantidade de 8 fios torcidos, cru, na cor branca, rolo com 250 gramas	40	40	300	380	unid.		
44	Fita adesiva crepe, monoface, largura 32mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso	50	50	600	700	und.		
45	Fita adesiva crepe, monoface, largura 50mm, comprimento 50m, cor branca, multiuso	50	50	600	700	und.		
46	Fita adesiva marrom, material polipropileno, comprimento 50m, largura 50mm,	80	60	600	740	unid.		
47	Fita adesiva, polipropileno, monoface, largura 12mm, comprimento 50m, multiuso, transparente.	40	40	600	680	und.		
48	Fita adesiva, celofane transparente, monoface, largura 19mm, comprimento 50m, incolor, aplicação multiuso.	40	40	600	680	und.		
49	Fita adesiva, celofane transparente, monoface, largura 12mm, comprimento 30m, incolor, aplicação multiuso.	40	40	600	680	unid.		
50	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1L, formato cilíndrico,	50	40	120	210	und.		

	características adicionais tampa rosqueada, serve sem destampar, corpo canelado							
51	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, característica adicional base de borracha	80	60	200	340	und.		
52	Grampo para grampeador, material metal cobreado, tamanho 26/6, caixa com 1000 unidades	100	100	1000	1200	cx		
53	Grampo trançado nº1, material galvanizado, caixa com 12 unidades	40	40	1000	1080	cx		
54	Grampo trançado nº2, material galvanizado, caixa com 50 unidades	40	40	1000	1080	cx		
55	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,9mm	50	30	300	380	und.		
56	Lapiseira, material metal, diâmetro da carga 0,7mm	50	40	300	390	unid.		
57	Lápis preto, em madeira, dureza carga HB nº2, carga grafite, características adicionais com borracha apagadora	800	500	2000	3300	und.		
58	Livro ata, capa dura, material papel sulfite, numerado, pautado, 100 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, largura 210mm.	20	20	200	240	unid.		
59	Livro ata, capa dura, material papel sulfite, numerado, pautado, 200 folhas, gramatura 75g/m2, comprimento 310mm, largura 210mm.	20	20	200	240	unid.		
60	Livro Protocolo, material papel off set, 104 folhas, comprimento 216mm, largura 153mm, capa dura, folhas numeradas	30	30	200	260	unid.		
61	Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó, caixa com 100 unidades	500	400	2000	2900	unid.		
62	Máscara descartável, tipo cirúrgica, material não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, clip nasal.	100	100	5000	5200	unid.		
63	Mina grafite, grafite, diâmetro 0,7 dureza 2b, tubos com 12 unidades	20	20	200	240	tb.		
64	Molha dedos, base e tampa plásticas, carga com creme atóxico, validade da carga 2 anos no mínimo	10	10	200	220	unid.		
65	Pasta arquivo, material plástico, Tipo L, largura 230mm, altura 335mm, transparente, cores variadas.	500	400	1000	1900	und.		

66	Pasta catálogo, material plástico, largura 240mm, altura 330mm, 4 furos, 50 envelopes plásticos	20	20	1000	1040	unid.		
67	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 20mm, cores variadas	100	100	1000	1200	und.		
68	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 40mm, cores variadas	80	80	1000	1160	und.		
69	Pasta arquivo, material plástico transparente corrugável flexível, com abas e elástico, comprimento 340mm, largura 250mm, lombada 60mm, cores variadas	40	40	1000	1080	und.		
70	Pasta arquivo sanfonada, material plástico transparente, largura 260mm, altura 387mm, lombada 35mm, 12 divisórias internas, cores variadas	20	20		40	unid.		
71	Pasta arquivo, tipo suspenso, material plástico, com hastes já colocadas, prendedor interno plástico, dimensões 360mmx245mm, espessura 0,25mm, etiqueta e visor para identificação	80	80	1000	1160	unid.		
72	Papel A4, Reciclado, cor branca, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m ² , cor branca	400	400	4000	4800	rs		
73	Papel A4, material alcalino, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora jato de tinta	1000	1000	1000	3000	rs		
74	Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	40	40	300	380	und.		
75	Pilha alcalina, tamanho AA, tensão 1,5v, não recarregável, embalagem com no máximo 2 unidades	100	80	300	480	unid.		
76	Pilha alcalina, recarregável, tamanho AA, sistema eletroquímico NI-MH, capacidade 2600 MAH, tensão 1,2, embalagem com no máximo 2 unidades	20	20	200	240	unid.		
77	Pilha, tamanho pequena, modelo AAA, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável	400	200	500	1100	und.		
78	Pilha recarregável, composição NIMH, modelo AAA, tensão	40	40	500	580	und.		

	1,2 V, capacidade corrente 2.300 MAH							
79	Porta-caneta, material acrílico, largura 230mm, altura 100mm, aplicação escritório, com 3 divisões	80	60	500	640	und.		
80	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233mm, largura 320mm, espessura 3mm, cor fumê, prendedor niquelado	40	40	500	580	unid.		
81	Registrador AZ, lombo estreito com 50mm, forração em pvc, comprimento 350mm, largura 280mm, porta etiqueta, características adicionais: prendedor de papel, olhal, rado e cantoneira niquelados	100	80	1000	1180	unid.		
82	Registrador AZ, lombo largo com 70mm, forração em pvc, comprimento 350mm, largura 280mm, porta etiqueta, características adicionais: prendedor de papel, olhal, rado e cantoneira niquelados	100	80	1000	1180	unid.		
83	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, material flexível, cor incolor, transmitância transparente	50	50	500	600	und.		
84	Saco plástico liso, tipo envelope, 4 furos, espessura 0,15 micra, comprimento 32cm, largura 24cm, transparente	200	200	5000	5400	und.		
85	Suporte grande para fita adesiva, lâmina de aço inox com corte a laser, corpo injetado em poliestireno, base anti-derrapante, acoplamento de fitas com diâmetros de 1" a 3"	20	20	800	840	unid.		
86	Tesoura, material aço inox, comprimento 17 cm, cabo anatômico	60	50	300	410	unid.		
87	Xícara para café, material porcelana, capacidade 80ml, com pires	100	80	600	780	und.		

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 59004/00464/2016-02

VALIDADE: 12 (doze) meses

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA ó SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo **Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014**, com sede na Tv. Antonio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, neste ato representada por sua Diretora de Administração **MARGARETH DOS SANTOS ABDON**, brasileira, matrícula, CPF/MF nº 428.571.632-15, nomeada por meio do Decreto Presidencial s/nº, de 02/12/2016, publicado no DOU de 05/12/2016, Seção 2, domiciliada à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco 7º andar, Bairro Marco, Belém, Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, publicada no DOU de XX/XX/2017, processo administrativo nº 59004/00464/2016-02, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar seus serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SUDAM.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.10. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.14. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.15. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.16. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razões de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 dias úteis, (a) efetuar a retirada do instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, A Sudam realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Compromissária, quando contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Compromissária quando contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no DOU.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas, respectivamente, nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA 6 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. As condições para fornecimento, entrega e recebimento dos materiais estão dispostas nos itens 09,10,11 e 12 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 37 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 16 do Termo de Referência ó Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-pa,xxx de xxx de 2017

MARGARETH DOS SANTOS ABDON
Diretora de Administração

Representante da Empresa

ANEXO VIII

CLÁUSULAS ESSENCIAIS N° XX/2017

PROCESSO N.º CUP 59004/000464/2016-02

CONTRATADA:

EMPENHO N.º

1. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, parte integrante e inseparável dessas Cláusulas Essenciais.

2. **Prazo de Vigência:** O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no DOU.

3. **Local de Entrega:** Será nas dependências da contratante, Travessa Antônio Baena n° 1113, Bairro do Marco, CEP: 66093-020, Belém/Pará.

4. **Entrega e Recebimento:** As condições para fornecimento, entrega e recebimento dos materiais estão dispostas nos itens 09,10,11 e 12 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

5. **Forma de Pagamento:** A SUDAM efetuará o pagamento por meio de Ordem Bancária, de acordo com o item 37 do Edital, como se aqui estivesse transcrito.

6. **Valor Global do Contrato:** O valor global do contrato será de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXX) fixo e irrevogável, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho n°.....

7. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2017, na seguinte dotação orçamentária: Fonte: XXXX, Elemento de Despesa: 33.90.XXXX, Programa de Trabalho: 5320X 041222111 2000 ó Administração da Unidade 0001 ó Administração da Unidade ó Nacional.

8. **Sanções:** Em caso de inadimplência quanto às obrigações estabelecidas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, segundo prescreve o seu Art. 77, serão aplicadas à Empresa contratada as sanções previstas no art. 87 e Incisos do citado diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis de acordo o disposto no item 38 do Edital, como se aqui estivesse transcrito.

9. **Rescisão:** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no Art. 77 da mesma Lei.

10 **Legislação Aplicável:** Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93, Dec. 7.892/13, Dec. 8.538/15 e suas alterações, e na Instrução Normativa N° 02/10-SLTI/MPOG, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

11. **Das Obrigações da Contratada e da Contratante:** Será de acordo com os itens 13 e 14 do Termo de Referência, como se aqui estivesse transcrito.

12. **Da Fiscalização:** A fiscalização caberá ao Gestor do contrato ou servidor designado, o qual se incumbirá do recebimento dos bens, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, nos termos previstos na Lei das Licitações Públicas em vigor.

13. **Da Alteração:** A contratação poderá ser alterada mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. N° 65 da Lei n° 8.666/93;

14. **Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada à sua proposta adjudicatória para todos os efeitos e ao edital do Pregão Eletrônico n° 01/2017, e seus anexos, como se aqui transcritos estivessem.

15. **Manutenção das Condições de Habilitação:** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. **Foro:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Belém/PA, para dirimir qualquer pendência oriunda deste instrumento desde que não possa ser resolvido administrativamente.

17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie, cabendo à CLC e a COGAF dirimi-los.

Belém (PA), de de 2017

Empresa
CNPJ nº